



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasis@hotmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº	011/2025
DISPENSA Nº	005/2025
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
SETOR / INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
DATA DE REGISTRO	5 DE AGOSTO DE 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

SOLICITAÇÃO INICIAL

São José do Seridó/RN, 5 de agosto de 2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos deste Poder Legislativo, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 560/2025.

Sugerimos a contratação do Instituto IGEDUC (CNPJ n.º 23.418.768/0001-85), associação sem fins lucrativos fundada em 2015, que apoia ações na área da educação, da pesquisa, do ensino, capacitação e gestão de projetos, entre outros. Dessa forma, sugerimos a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,


Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de entidade especializada para a realização de concurso público visando ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de instituição sem fins lucrativos especializada é justificada pela necessidade de realização de concurso público para atender à demanda dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para preenchimento das vagas imediatas e as que poderão ser criadas posteriormente.

Tendo em vista a complexidade inerente ao processo seletivo, que envolve diversas etapas e requisitos específicos, evidencia-se a importância de que a execução do certame seja conduzida por profissionais especializados, devidamente capacitados para lidar com as particularidades e exigências legais de cada situação.

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA

A ser verificada de acordo com o termo de referência

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agosto/2025.

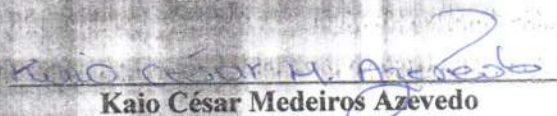
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.000,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São José do Seridó; Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

7. RESPONSÁVEL PELO DFD


Kaio César Medeiros Azevedo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN enfrenta demanda concreta e atual por profissionais efetivos, em especial nas áreas de controle interno e serviços gerais, em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades legislativas.

Neste contexto, a realização de concurso público se apresenta como o meio legal, transparente e eficiente para o provimento de cargos efetivos no quadro permanente da Câmara, assegurando a regularidade da composição funcional e o atendimento adequado às demandas da população.

Entretanto, a estrutura administrativa da Câmara Municipal não dispõe de meios técnicos e operacionais suficientes para executar, com a devida segurança jurídica e organizacional, todas as etapas de um concurso público. Diante disso, torna-se necessário contratar empresa especializada, com expertise comprovada na realização de certames, estrutura tecnológica compatível e equipe técnica capacitada.

Assim, revela-se mais racional e vantajosa, sob os aspectos da economicidade e da celeridade, a contratação de entidade especializada para execução do concurso, preferencialmente mediante modelo de remuneração custeada pelas taxas de inscrição dos candidatos, sem ônus direto ao orçamento da Câmara e sem necessidade de aporte financeiro prévio.

O presente documento inaugura formalmente a fase de planejamento da contratação pública, por meio da elaboração de estudo técnico preliminar, cuja finalidade é embasar a futura contratação de empresa para a realização de concurso público, voltado ao provimento de cargos efetivos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Em resumo, este instrumento visa analisar a real necessidade da Administração quanto ao provimento de pessoal por concurso público e delinear os parâmetros necessários à contratação da entidade executora, assegurando legalidade, eficiência e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

2. DA OBRIGAÇÃO LEGAL.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou



de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo. Excetuam-se apenas os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, previstos em lei.

A exigência constitucional é reforçada por legislações municipais e normas internas da Câmara, que preveem a ocupação dos cargos efetivos mediante concurso público, especialmente quando se trata de funções técnicas, administrativas e operacionais, que exigem formação mínima e competências específicas para o exercício legal da função.

É, portanto, obrigatória a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos de **Controlador** e **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme autorizado expressamente pela **Lei Ordinária nº 560, de 30 de maio de 2025**.

Dada a complexidade técnica e jurídica dos certames, impõe-se que sua organização seja conduzida por entidade capacitada, com experiência comprovada, de forma a garantir a legalidade, a lisura, a transparência e a isonomia no processo seletivo, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços técnico-operacionais voltados à organização, planejamento e execução de **concurso público**, destinado ao provimento de **cargos efetivos** no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Conforme autorizado pela **Lei Ordinária nº 560/2025**, o certame contemplará cargos no quadro permanente da Câmara, os quais estão ocupados temporariamente por servidores contratados e comissionados, ante a necessidade do órgão, com foco na seleção de profissionais aptos a desempenhar funções essenciais à atividade legislativa e à manutenção da estrutura administrativa.

As etapas do concurso serão definidas conforme a natureza e complexidade de cada cargo, podendo incluir provas objetivas, avaliação de títulos, procedimentos de heteroidentificação, exames médicos e outras fases compatíveis com o perfil funcional exigido. A estrutura do certame deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

O **Termo de Referência** detalhará todas as fases do processo seletivo, incluindo: elaboração e publicação do edital, critérios de inscrição e isenção de taxas, metodologia de avaliação, logística de aplicação de provas, segurança dos dados e documentos, critérios de correção, análise de recursos e publicação de resultados, garantindo ampla transparência e regularidade jurídica em todas as fases do certame.

4. ÁREA REQUISITANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

A área requisitante é a **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, que, em consonância com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, está obrigada a prover seus cargos efetivos por meio de concurso público.

A demanda por contratação está fundamentada na necessidade de recomposição do quadro funcional da Câmara, conforme reconhecido pela legislação vigente, em especial a **Lei Municipal nº 560/2025**, que autorizou expressamente a realização de concurso público para os cargos de **Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais**.

Tal necessidade também se alinha com os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) e do Ministério Público, que exigem o provimento regular de cargos públicos mediante processo seletivo transparente e imparcial, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os critérios para a contratação da entidade responsável pela execução do concurso público serão definidos no **Termo de Referência**, documento técnico que subsidiará o processo de contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A empresa ou instituição a ser contratada deverá comprovar **experiência técnica** anterior na realização de concursos públicos ou processos seletivos em órgãos públicos, bem como possuir **estrutura física e tecnológica** adequada à complexidade das atividades envolvidas. É desejável que a contratada apresente histórico de atuação isenta de irregularidades, assegurando a confiabilidade e a reputação institucional do certame.

A contratação poderá ocorrer por licitação ou, se justificado e legalmente amparado, por **dispensa de licitação** conforme o **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, quando se tratar de contratação de instituição sem fins lucrativos com notória especialização em seleção de pessoal.

Independentemente da forma de contratação, a Câmara deverá garantir total **aderência aos princípios constitucionais** da legalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade e publicidade, assegurando que o certame transcorra com absoluta transparência, controle social e respeito aos direitos dos candidatos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Diante da análise das necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e das alternativas disponíveis para a realização do concurso público, foram identificadas três possíveis soluções:

a) A primeira alternativa consistiria na realização do certame diretamente pela estrutura administrativa da própria Câmara. No entanto, essa opção se mostra inviável, tendo em vista a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

ausência de equipe técnica especializada, bem como a falta de estrutura organizacional, jurídica e tecnológica para execução de todas as etapas do processo seletivo com a devida segurança.

b) A segunda alternativa seria a realização de processo licitatório amplo para contratação da empresa organizadora. Embora legalmente possível, essa modalidade pode não ser a mais eficiente, considerando a complexidade técnica envolvida na execução de concursos públicos, cujos critérios de julgamento não se limitam a aspectos econômicos, mas requerem notória experiência, capacidade operacional e lisura institucional.

c) A terceira e mais adequada alternativa é a **contratação, por dispensa de licitação**, de instituição **brasileira sem fins lucrativos**, com **notória especialização** na organização de concursos públicos, conforme previsto no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**. Essa modalidade é amparada pela **Súmula nº 287/2014 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que reconhece a legalidade da contratação direta nesses moldes.

Trata-se da solução que melhor equilibra **segurança jurídica, economicidade, eficiência e celeridade**, especialmente em um contexto institucional de pequeno porte como o da Câmara Municipal, com capacidade técnica limitada para conduzir certames dessa natureza.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN promoverá a contratação de **instituição especializada** para **planejar, organizar e executar** concurso público destinado ao provimento de **cargos efetivos** atualmente vagos, conforme estabelecido na **Lei Ordinária nº 560/2025**. A instituição contratada será responsável por todas as etapas operacionais e técnicas do certame, incluindo:

- Elaboração e submissão do **edital e cronograma** para aprovação da Câmara;
- Disponibilização da **plataforma de inscrição online**;
- Tratamento das **solicitações de isenção de taxa**;
- Aplicação das provas e procedimentos de avaliação (objetiva, títulos, heteroidentificação, etc.);
- Divulgação de listagens e relatórios com candidatos **inscritos, isentos, habilitados, classificados e aprovados**;
- Atendimento aos candidatos e à Administração durante toda a execução do processo seletivo;
- Suporte técnico e operacional pós-certame, até a homologação do resultado final.

A remuneração da entidade será custeada exclusivamente por meio das **taxas de inscrição** dos candidatos, **sem ônus financeiro direto para o orçamento da Câmara**, conforme modelo usualmente adotado em certames públicos dessa natureza.

8. ESTIMATIVA DE CARGOS E VAGAS A SEREM CONTRATADAS.



O concurso público terá como foco a seleção de candidatos para o provimento de cargos efetivos em diversas áreas na Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, conforme levantamento das demandas funcionais.

A estimativa de cargos e vagas será detalhada no Termo de Referência, com a distribuição por nível de escolaridade e por área de atuação, conforme previsto no planejamento institucional. Todas as etapas do certame serão definidas conforme a natureza e complexidade dos cargos, observando os critérios legais, técnicos e normativos aplicáveis.

9. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS.

O concurso público da Câmara Municipal de Seridó/RN prevê a oferta de duas vagas, sendo uma para Auxiliar de Serviços Gerais, de nível fundamental, e uma para Controlador, de nível superior, sem exigência de área específica. Considerando o perfil do município e a atratividade dos cargos, estima-se uma média de 500 (quinhentos) inscritos para o certame.

O município possui aproximadamente 4.558 habitantes, conforme dados do Censo 2022 do IBGE. Apesar do porte reduzido, é comum que concursos municipais em cidades pequenas atraiam candidatos de municípios vizinhos, sobretudo quando há vagas de nível superior. No caso presente, o cargo de Controlador, por exigir apenas diploma de nível superior sem restringir área de formação, amplia consideravelmente o público-alvo e representa o principal fator de incremento de inscrições. Já o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais tende a atrair candidatos locais e regionais, em razão da baixa exigência de escolaridade e do interesse pela estabilidade proporcionada pelo cargo público.

Com base em parâmetros de concursos realizados em municípios de porte semelhante, projeta-se que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais tenha entre 80 e 150 inscritos, enquanto o cargo de Controlador concentre entre 300 e 400 inscrições, resultando em uma estimativa total próxima de 500 inscritos. Essa projeção é tecnicamente adequada e serve de base para o planejamento logístico e operacional do certame, incluindo definição de locais de prova, dimensionamento da equipe de aplicação e estimativa de arrecadação com taxas de inscrição.

10. ESTIMATIVA DOS VALORES E TAXAS DE INSCRIÇÃO.

A entidade responsável pelo concurso público será remunerada unicamente pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição arrecadadas no certame. A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN não se responsabilizará por qualquer complementação financeira relativa aos serviços prestados, tampouco garantirá um valor mínimo a ser pago pela execução deles.

A proponente deverá fixar o valor da taxa de inscrição observando os limites máximos identificados em pesquisas de concursos públicos recentes realizados em municípios potiguaras, pernambucanos e alagoanos, de modo que o montante arrecadado seja suficiente para custear integralmente os serviços contratados, conforme estudo apresentado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fis. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MUNICÍPIO (ANO)	LINK	VALOR MÁXIMO
Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN (Edital 001/2023)	https://funcern.br/concursos/concurso-publico-prefeitura-camaras-municipais-do-serido/	R\$ 90,00 (noventa reais) (valor único para nível de escolaridade fundamental) R\$ 110,00 (cento e dez reais) (valor único para nível de escolaridade superior)
Prefeitura de Currais Novos - RN (Edital 001/2024)	https://funcern.br/concursos/concurso-publico-currais-novos-rn/	R\$ 110,00 (cento e dez reais) (valor único)
Prefeitura de Japaratinga - AL (Edital 001/2024)	https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/95	R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) (valor único para nível de escolaridade fundamental) R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) (valor único para nível de escolaridade superior)
Prefeitura de São Lourenço da Mata (2024)	https://conhecimento.fgv.br/coconcurs/smesaolourencodamats24	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) (valor único)

Os valores das taxas de inscrição em concursos públicos têm demonstrado considerável variação entre os diversos certames. Assim, é importante que a contratada possa manter o preço proposto dentro dos limites máximos identificados acima. Ou seja, até 150,00 reais por inscrição efetivamente paga, não sendo remunerada pelas inscrições isentas.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Não há viabilidade para o parcelamento da solução. Devendo o concurso público ser realizado por uma única instituição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não existem, na Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Garantir a excelência na prestação dos serviços públicos, através da contratação de profissionais qualificados para cargos efetivos na Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, atendendo à necessidade de cumprir as obrigações do Município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de instituição brasileira, devidamente incumbida, regimental ou estatutariamente, das funções de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, de reconhecida idoneidade ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços não continuados, com comprovada experiência na realização de concursos públicos, em conformidade com o disposto no artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

São José do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2025.


KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, com fundamento nas disposições constitucionais e legais que regem o ingresso no serviço público, decidiu realizar Concurso Público para o provimento de cargos efetivos em sua estrutura administrativa, atendendo às exigências do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 560, de 30 de maio de 2025.

A realização de um concurso público exige a participação de instituição especializada, dotada de estrutura técnica, operacional e tecnológica compatível com a complexidade do certame. Desde a elaboração do edital, passando pela organização logística, aplicação das provas e divulgação dos resultados, são necessárias diversas etapas interdependentes, que demandam pessoal qualificado, plataformas digitais seguras e métodos padronizados de avaliação.

Considerando a inexistência de equipe técnica interna capacitada para conduzir diretamente o processo, e reconhecendo a necessidade urgente de provimento de cargos efetivos no quadro funcional da Câmara, a Administração entende como viável e necessária a contratação de entidade especializada, com experiência comprovada na execução de concursos públicos.

Tal medida visa garantir a legalidade, a transparência, a eficiência e a isonomia em todas as etapas do certame, assegurando à sociedade o ingresso de servidores selecionados por critérios objetivos, em respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Atualmente, a Câmara possui dois cargos efetivos a serem preenchidos por meio do certame — Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais — conforme autorizado na legislação vigente. O concurso poderá incluir cadastro de reserva e contemplar eventuais novos cargos e vagas que venham a ser criados ou autorizados durante a vigência do contrato ou da validade do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **contratação de instituição especializada** para **planejamento, organização e execução de concurso público**, visando ao provimento de **02 (duas) vagas imediatas** para cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. Poderá, ainda, contemplar, durante a vigência do contrato ou na elaboração do edital, a inclusão de novos cargos e vagas que venham a ser autorizados.

1.2. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

CARGOS / GRUPO PROFISSIONAL	AVALIAÇÕES
Cargos de Nível Fundamental	Provas objetivas
Cargos de Nível Superior	Provas objetivas

1.3. Os cargos previstos para o presente concurso público estão abaixo descritos, podendo a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN ampliar ou reduzir os quadros abaixo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública:

CARGOS PREVISTOS	ESCOLARIDADE	VAGAS
------------------	--------------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	01
Controlador	Nível Superior	01
Total: 2 vagas		

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de instituição sem fins lucrativos especializada é justificada pela necessidade de novas contratações para atender à demanda dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, sendo necessária a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas imediatas e as que poderão ser criadas posteriormente.

2.2. Tendo em vista a complexidade inerente ao processo seletivo, que envolve diversas etapas e requisitos específicos, evidencia-se a importância de que a execução do certame seja conduzida por profissionais especializados, devidamente capacitados para lidar com as particularidades e exigências legais de cada situação.

2.3. Propõe-se efetivar a contratação em tela por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.4. A contratação com base no fundamento citado já era possível sob a égide do antigo regime jurídico de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/93) – a qual citamos apenas como referência, conforme verifica-se dos excertos a seguir expostos:

18. De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de Seleção Simplificada têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante Seleção Simplificada, de pessoal para provimento de seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de Seleção Simplificada. (TCU. Acórdão nº 569/2005, Plenário. Rel. Marcos Bemquerer Costa. Sessão de 11.05.2005)

[...] o entendimento hodierno desta Casa é no sentido da possibilidade na contratação direta, com dispensa de licitação, de entidade para a realização de Seleção Simplificada, nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que respeitadas as exigências do referido dispositivo legal [...]. Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de Seleção Simplificada, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada (Decisão 908/1999 – Plenário – TCU) e o objeto contratado deve guardar correlação com o ensino, pesquisa ou o desenvolvimento institucional [...]. (TCU. Acórdão nº 2.360-25/08-2, Plenário. Rel. Min. André Luís de Carvalho. Julg. 22.07.2008)

É lícita a contratação de serviço de promoção de Seleção Simplificada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (TCU. Súmula nº 287)

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA será responsável por executar todas as fases do Concurso Público, de forma a garantir a plena eficácia do objeto, observando as normas legais pertinentes e os termos deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e da legislação aplicável.

3.2. A CONTRATADA deverá elaborar, submeter à aprovação da CONTRATANTE e divulgar os seguintes documentos:

- Edital de abertura do concurso e respectivos comunicados oficiais;
- Comunicados sobre a realização das provas objetivas;
- Avisos sobre etapas complementares, quando previstas (como análise de títulos ou heteroidentificação);
- Resultados preliminares e finais das provas objetivas e demais etapas, se houver;
- Resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

3.3. A CONTRATADA será também responsável por garantir a ampla divulgação do concurso público, por meio de seu site institucional, redes sociais e outros canais de publicidade, conforme as diretrizes definidas pela CONTRATANTE, assegurando o princípio da publicidade e do acesso à informação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

3.4. Caso sejam identificadas incorreções em editais, comunicados ou instruções, a CONTRATADA deverá realizar a devida correção e republicação, com a devida ciência aos candidatos, a fim de evitar vícios que possam comprometer o certame,

3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de sistema eletrônico a ser desenvolvido, disponibilizado e mantido pela CONTRATADA. O sistema deverá permanecer disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, com infraestrutura suficiente para suportar o volume de acessos. Todas as despesas com hospedagem, manutenção e segurança do ambiente virtual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.6. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma correta. As questões abordarão conhecimentos gerais e específicos, conforme previsto no Edital.

3.6.1. A elaboração das provas será de responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares e demais resultados.

3.6.2. As questões deverão ser inéditas, elaboradas exclusivamente para este certame, sendo vedada a reutilização de itens provenientes de bancos de provas anteriores ou fontes públicas.

3.7. O Edital do Concurso Público regulamentará todos os aspectos do certame, incluindo: etapas obrigatórias, critérios de avaliação e classificação, prazos, procedimentos para interposição de recursos, normas de conduta, disposições sobre avaliação de títulos (quando aplicável) e demais regras pertinentes ao bom andamento do processo seletivo.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A instituição interessada deverá apresentar **proposta de preços** conforme as especificações deste Termo de Referência, contendo as seguintes informações:

- Valor a ser cobrado por **inscrição homologada de candidato pagante**, considerando os níveis de escolaridade e categorias funcionais dos cargos ofertados;
- Declaração expressa de que a **Câmara Municipal de São José do Seridó/RN não assumirá qualquer obrigação de garantir valor mínimo**, nem incorrerá em despesa por eventuais isenções de taxa de inscrição.

4.2. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória de que a instituição atende aos requisitos legais, incluindo:

- Estatuto ou contrato social atualizado;
- Certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e com o FGTS;
- Atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos, comprovando experiência na organização de concursos públicos;

4.3. A proposta deverá incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como: tributos, taxas bancárias, encargos sociais, despesas operacionais e administrativas, sendo **vedada qualquer complementação de valores por parte da Câmara Municipal**.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Instituição deverá apresentar a documentação comprobatória necessária para habilitação, incluindo:

- Inscrição do ato constitutivo da instituição;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA se compromete a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração constituída por valor unitário a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito, oneroso ou não (o que inclui os isentos), nos valores descritos em sua proposta **não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE**, independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

6.2. Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, observou-se que os valores das taxas de inscrição em concursos públicos apresentam considerável variação entre os diversos certames, a depender da abrangência, complexidade e estrutura da seleção. Diante desse cenário, é fundamental que a empresa contratada observe os limites máximos identificados na referida análise, especialmente quanto ao valor da inscrição. Assim, a proposta deverá respeitar o teto de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por inscrição efetivamente paga, não sendo devida qualquer remuneração pela quantidade de inscrições isentas, nos termos da legislação vigente e das diretrizes de economicidade e interesse público.

6.3 Estes valores cobrirão todas as despesas da CONTRATADA com o Concurso, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, **publicações não oficiais e oficiais**, tributos e encargos sociais, para a realização das fases do Concurso.

6.4. A contratada terá a responsabilidade de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

6.5. A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

6.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.

6.7. Estima-se 500 (quinhentos) candidatos inscritos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

6.8. Para fins de definição do valor estimativo global do contrato, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, adotou-se como parâmetro o quantitativo de 400 (quatrocentas) inscrições pagas, considerando o valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por inscrição. Com base nesses critérios, o valor estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

6.9. A Instituição deverá apresentar proposta de preço.

6.10. No valor a ser destinado à Instituição selecionada estão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização do certame, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros.

6.11 Nenhum valor, seja a que título for, será suportado pela Câmara de São José do Seridó/RN para custear os serviços técnicos contratados ou a realização do certame, nos moldes determinados pelo Edital que regerá o concurso público, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas para tal fim.

6.12. O pagamento à CONTRATADA será feito em três parcelas, conforme cronograma a seguir:

PARCELA	VALOR	PRAZO
1ª	50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto	Até 5 (cinco) dias após a divulgação da concorrência e do envio à Câmara de Vereadores da lista de inscritos
2ª	40% (quarenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição e dos locais de provas na Área do Candidato
3ª	10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado definitivo do concurso público

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE designará uma Comissão para o Concurso Público e fornecerá as informações necessárias para a execução do certame.

7.2. A CONTRATANTE será responsável por garantir que a CONTRATADA tenha todas as condições para executar os serviços conforme o Termo de Referência, inclusive com a abertura de conta corrente específica para a arrecadação das taxas de inscrição.

7.3. A CONTRATANTE acompanhará o andamento do concurso e tomará as providências necessárias em caso de falhas ou irregularidades.

7.4. A CONTRATANTE disponibilizará escolas e espaços públicos para a realização de etapas avaliativas do concurso público, sendo elas previamente solicitadas pela CONTRATADA, sem ônus para a contratada e sem cobrança de aluguel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

7.5. A CONTRATANTE divulgará em suas redes sociais e em seu site o link de acesso à página de inscrição do concurso público, assim como os avisos e informações sobre o certame.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A arrecadação das taxas de inscrição será exclusivamente destinada ao custeio das despesas relacionadas à realização do Concurso Público, sendo depositada em conta bancária específica de titularidade da CONTRATANTE.

8.2. Considerando que a empresa contratada será remunerada exclusivamente com os valores arrecadados por meio das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não haverá qualquer desembolso financeiro por parte da Administração Pública, o que afasta a necessidade de indicação de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer pagamento adicional além dos valores arrecadados com as taxas de inscrição. Não haverá fornecimento de ajudas de custo, assunção de despesas extras ou garantia de valor mínimo para o pagamento pelos serviços prestados, sendo a remuneração limitada exclusivamente ao montante arrecadado com as inscrições dos candidatos pagantes.

8.4. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à CONTRATADA em relação às inscrições dos candidatos isentos de taxa.

8.5. A CONTRATANTE realizará o desconto das taxas administrativas referentes a boleto bancário, PIX e manutenção da conta bancária específica do concurso público, sobre as parcelas a serem pagas à CONTRATADA.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, com base nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A contratação será fundamenta no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/21, que trata de Dispensa de Licitação.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução de todas as fases do Concurso Público, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o previsto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A CONTRATANTE poderá exigir correções sem ônus caso os serviços prestados não estejam de acordo com o estipulado no contrato.

11.2 Em caso de omissões, serão aplicadas as normas pertinentes e a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

12. DO FORO:

12.1 Para a resolução de eventuais litígios relacionados a este Termo de Referência, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2025.

Kaio César Medeiros Azevedo

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO

Secretário Administrativo



licitacaocmsjserido <licitacaocmsjserido@gmail.com>

Concurso - São José do Seridó

1 message

Licitações Igeduc <licitacoes@igeduc.org.br>

Tue, Aug 5, 2025 at 4:47 PM

To: licitacaocmsjserido@gmail.com, m_alinelopes16@outlook.com

Boa tarde,

Seguem em anexo os documentos solicitados:

- 1- São José do Seridó (RN) - PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA.pdf
- 2 - Certidões Negativas.pdf
- 3 - Estatuto Social.pdf
- 4 - Atestado de Capacidade Técnica (49).pdf (*compreende 50 atestados de concursos e seleções realizados pelo nosso Instituto*)
- 5 - CNPJ.pdf
- 6 - Pareceres Jurídicos .pdf (*compreende os pareceres de contratação do MPPE, da Justiça Federal e também uma decisão judicial referendada por uma desembargadora confirmando que podemos ser contratados por dispensa*)

Atenciosamente,

Kelly Nóbrega
Relações Institucionais e Comerciais
Instituto IGEDUC
(81) 9 9186-6971
licitacoes@igeduc.org.br
projetos@igeduc.org.br

05 - CNPJ IGEDUC maio 2025.pdf

 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
IGEDUC.pdf.pdf

Certidões IGEDUC 27.05.2025.pdf

ESTATUTO E ATA DE ASSEMBLÉIA IGEDUC.pdf

Pareceres Jurídicos.pdf.pdf

 PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 08.04.001.2025.pdf
507K

PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 08.04.001.2025

PROPONENTE: Instituto IGEDUC, CNPJ: 23.418.768/0001-85, Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, CEP: 50030-200, Recife (PE), E-mail: licitacoes@igeduc.org.br, Telefone: (81) 9749-4444 - (81)9244-2449.

ASSUNTO: Resposta à solicitação de proposta para realização de Concurso Público – Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

1. A presente proposta contempla todas as condições e especificações necessárias para a integral execução do concurso público a ser promovido pela Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo desde a elaboração e publicação do edital até a divulgação dos resultados definitivos, incluindo todas as fases avaliativas imprescindíveis à seleção meritória de candidatos aptos à composição do quadro efetivo de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.
2. A execução do certame dar-se-á mediante autofinanciamento, sendo custeada exclusivamente com os recursos provenientes das taxas de inscrição recolhidas dos candidatos, não sendo devida, em nenhuma hipótese, complementação financeira, repasse suplementar ou garantia de pagamento mínimo por parte da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
3. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que atenderem aos critérios legais de isenção, nos termos da legislação vigente à época da publicação do edital, incluindo, mas não se limitando a, candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, membros de famílias de baixa renda e doadores regulares de sangue, entre outros casos previstos em lei.
4. As taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos não isentos observarão os seguintes valores, conforme especificado a seguir:

CATEGORIAS	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de Nível Fundamental	Provas Objetivas com 40 questões	R\$ 105,00
Cargo de Nível Superior	Provas Objetivas com 40 questões	R\$ 138,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- a) A presente proposta tem por objeto a realização de Concurso Público destinado ao provimento de **02 (duas) vagas imediatas** para cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sendo **01 (uma) vaga para o cargo de Controlador (nível superior)** e **01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (nível fundamental)**. Ressalta-se que a Administração poderá, a seu critério discricionário e em conformidade com a legislação vigente, incluir novos cargos e vagas que venham a ser criados ou disponibilizados durante a vigência do contrato ou no curso da execução do edital.
- b) O certame público compreenderá, entre outras etapas previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, as seguintes atividades: elaboração e publicação do edital; criação e manutenção de página oficial específica na internet; inscrição dos candidatos; análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição; elaboração e confecção das provas objetivas, contendo questões de conhecimentos gerais e específicos; aplicação e correção das referidas provas; processamento dos recursos administrativos interpostos; divulgação dos resultados parciais e finais; suporte jurídico e informacional durante todo o período de validade do certame; avaliação de títulos para cargos de nível

☎ (81) 9 9749-4444

✉ projetos@igeduc.org.br

📍 Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Bairro Recife/PE – CEP 50030-200
CNPJ: 23.418.768/0001-85

superior; manutenção e guarda do banco de dados contendo todas as informações relacionadas ao concurso; e análise de impugnações, entre outras atividades correlatas.

c) As despesas decorrentes da participação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação aplicável, serão integralmente suportadas pelo Instituto IGEDUC, uma vez que tais custos estão compreendidos no valor global arrecadado a título de taxas de inscrição.

d) Durante a vigência do contrato e de eventual prorrogação, a Câmara Municipal de São José do Seridó poderá solicitar a realização de novos concursos públicos, hipótese em que serão mantidas as condições pactuadas originalmente, independentemente da quantidade de cargos ou vagas ofertadas. O Instituto IGEDUC será remunerado exclusivamente com os valores arrecadados a título de taxas de inscrição, deduzidas as tarifas bancárias, custos de transações via PIX e emissão de boletos bancários, não sendo devida qualquer complementação financeira, repasse adicional ou garantia mínima por parte da Administração, ainda que o número de candidatos isentos ou o montante arrecadado seja inferior ao previsto.

e) O Concurso Público da Câmara Municipal de São José do Seridó deverá ser realizado de forma simultânea ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, de modo que todas as etapas, incluindo inscrições, aplicação de provas, divulgação de resultados e demais fases do certame, ocorram em datas coincidentes, garantindo otimização logística, padronização dos procedimentos e economia de recursos.

f) A remuneração do Instituto IGEDUC ocorrerá em parcelas de acordo com a tabela abaixo:

PARCELA	VALOR	ATIVIDADE
1ª Parcela	50% do valor arrecadado com as inscrições descontadas as taxas bancárias (PIX e Boleto Bancário)	Até 5 dias após a divulgação da concorrência e do quantitativo de inscritos no site do IGEDUC.
2ª Parcela	40% do valor arrecadado com as inscrições descontadas as taxas bancárias (PIX e Boleto Bancário)	Até 5 dias após a divulgação do cartão de confirmação de inscrição e envio do relatório de inscritos ao Consórcio.
3ª Parcela	10% do valor arrecadado com as inscrições descontadas as taxas bancárias (PIX e Boleto Bancário)	Até 5 dias após a divulgação do resultado definitivo.

Da validade da proposta:

Esta proposta tem validade de 20 (vinte) dias a partir da data da sua emissão.

Recife, 04 de agosto de 2025



Tito Leonardo de Sales
Presidente do igeduc
CRA-PE 20-16786

☎ (81) 9 9749-4444

✉ projetos@igeduc.org.br

📍 Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Bairro Recife /PE - CEP 50030-200

CNPJ: 23.418.768/0001-85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.418.768/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO IGEDUC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO IGEDUC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS JOSE MARTINS	NÚMERO 75	COMPLEMENTO SALA 110
CEP 50.030-200	BAIRRO/DISTRITO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IGEDUC.ORG.BR
TELEFONE (81) 9749-4444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 17:40:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/07/2025 14h35min

Data de Validade: 02/08/2025

Nº da Certidão: 02289058/2025

Nº da Autenticidade: Q2.1J.K6.7A.HR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: INSTITUTO IGEDUC

CNPJ: 23.418.768/0001-85

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 75

Compl: SALA 110

Bairro: RECIFE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO IGEDUC

2. CMC

547.265-2

3. Endereço

Rua Domingos Jose Martins, 75 SALA 110 EDF DEPUTADA CRISTINA TAVARES
BAIRRO Recife, CEP 50030-200, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

23.418.768/0001-85

5. Atividades Econômica

9493-60-0 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499-50-0 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
7220-70-0 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD
ANTERIORMENTE
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-50-2 Web design
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

687.6429.3325

10. Expedida em

Recife, 02 de JULHO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de JUNHO de 2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

Certidão Declaratória

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/07/2025

Data de Validade: 01/08/2025

Nº da Certidão: 00034336/2025

Nº da Autenticidade: LL.AX.TY.MK.JQ

Certifico, a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Lei Complementar nº 100 de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, complementada pela Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), funcionam no Fórum da Capital três (03) Secretarias de Distribuição e Contadores. O Primeiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os feitos criminais, os de competência das Varas de Sucessões e Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, bem como os relativos a Títulos de Créditos ou equivalentes, e os inventários com testamentos; o Segundo Distribuidor da Capital incumbia-se de distribuir os feitos sem testamento, os feitos da competência das Varas Cíveis, das Varas de Família e de Órfãos, Interditos e Ausentes e os das Varas de Assistência Judiciária; o Terceiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes às três (03) Secretarias dos Distribuidores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite - Recife - PE. Com o advento das Instruções Normativas, publicadas no Diário Judicial Eletrônico: nº 06 de 13/07/2015, DJe nº 124/2015, em 14/07/2015; nº 10 de 18/8/2015, DJe nº 171/2015, em 21/9/2015; nº 17 de 09/11/2015, DJe nº 203/2015, em 10/11/2015; nº 11, de 26/11/2013; nº 10, de 29/03/2016, DJe nº 59/2016, em 31/03/2016; nº 10 de 23/04/2021, DJe nº 80/2021, em 29/04/2021 e Ato TJPE nº 26, de 13/01/2021, DJe nº 10/2021, em 15/01/2021, a distribuição dos processos de 1º grau da Comarca da Capital passou a ser realizada, obrigatoriamente, pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir da publicação das Instruções Normativas acima mencionadas. Certifico, ainda, que as buscas realizadas pelas Secretarias de Distribuição abrangem apenas os processos físicos distribuídos pelo Sistema de Judwin de 1º Grau. Certifico que a pesquisa dos distribuidores não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial Eletrônico, a qual é realizada automaticamente, nos termos do artigo 15, da Instrução Normativa nº 07/2014 - TJPE, em consonância com o artigo 5º, §§ 1º e 2º da Resolução nº 185/2013 - CNJ. Certifico, finalmente, que não funcionam no Fórum da Capital os cartórios de protestos da Comarca de Recife, os quais possuem endereços distintos.

Observações:

A autenticação desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Declaratória - utilizando o número de autenticação acima identificado.

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Provimento nº 02/2022 - Conselho da Magistratura - TJPE.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2025 às 15:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.418.768/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6865.7E00.DDF2.2856 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/07/2025 15h39min

Data de Validade: 01/08/2025

Nº da Certidão: 02287555/2025

Nº da Autenticidade: 10.HX.GW.VK.LL

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: INSTITUTO IGEDUC

CNPJ: 23.418.768/0001-85

Endereço Residencial: DOMINGOS JOSE MARTINS, 75

Bairro: RECIFE

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 110

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO IGEDUC
CNPJ: 23.418.768/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:04 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **1888.44BB.8030.F3B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO IGEDUC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.418.768/0001-85

Certidão nº: 37320839/2025

Expedição: 02/07/2025, às 15:33:20

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO IGEDUC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.418.768/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000007698788-81

Data de Emissão: 02/07/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.418.768/0001-85

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.418.768/0001-85
Razão Social: INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCA IGEDUC
Endereço: RUA DOUTOR BATISTA DE CARVALHO / MADALENA / RECIFE / PE / 50720-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072120473819429740

Informação obtida em 07/08/2025 08:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL".

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1º – O "INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL", também designado pela sigla "INSTITUTO IGEDUC", fundado em 24/09/2015, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e sede social localizada na Rua do Chacon, nº 274, Sala 318, Edifício Casa Forte Corporate, Bairro do Poço, Cidade de Recife/PE, CEP: 52.061-400; regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo único – O INSTITUTO IGEDUC poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Artigo 2º – O INSTITUTO IGEDUC tem por finalidade:

- I - Atuar com capacitação, gestão, consultoria, elaboração e implementação de projetos na saúde, educação, lazer, esportes, assistência social, tecnologia, meio ambiente, cultura e cidadania;
- II - Desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas e gerenciais nas áreas: saúde, educação, assistência social, tecnologia, meio ambiente, cultura e cidadania;
- III - Promover e apoiar a gestão educacional pública e privada, inclusive com a realização de projetos, de pesquisas e/ou estudos técnicos para educação básica e superior, inclusive Pós-graduação;
- IV - Planejar, desenvolver e viabilizar programas de aprendizagem e formação técnico-profissional, nos termos da Lei n. 10.097/2000;
- V - Elaborar pesquisas de mercado (qualitativa e quantitativa), estudos, projetos e planos, inclusive de viabilidade social, econômica e financeira;
- VI - Elaborar projetos de planejamento estratégico, contábil e financeiro na áreas da saúde, educação, lazer, esportes, assistência social, tecnologia, meio ambiente, cultura e cidadania;
- VII - Realizar e gerir projetos, cursos de aperfeiçoamento, qualificação profissional, escolas técnicas, educação superior, pós-graduação, presencial e EAD (ensino a distância), seminários e conferências;
- VIII - Elaborar projetos para a captação de recursos, inclusive o acompanhamento junto às instituições creditícias;
- IX - Elaborar planos diretores e estratégicos de desenvolvimento da saúde, da educação, de lazer, de esportes, da assistência social, da tecnologia, do meio ambiente, da cultura e da cidadania;
- X - Criar, apoiar, fomentar, promover e administrar espaços educacionais, culturais, turísticos e desportivos, com a propagação do conhecimento entre membros da sociedade civil;
- XI - Dedicar à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- XII - Realizar cursos, treinamento e capacitação de formação em geral e de professores;
- XIII - Organizar conferências, seminários, congressos e workshops;
- XIV - Promover intercâmbios de abrangência nacional e internacional;
- XV - Realizar projetos de comunicação e de marketing;
- XVI - Editar livros, revistas, folders, vídeos, CD's e outros meios de divulgação;
- XVII - Incentivar e implantar projetos de desenvolvimento ecológico e de meio ambiente;
- XVIII - Desenvolver projetos itinerantes que englobem a exibição de curtas-metragens e a realização de oficinas de captação e edição de vídeo em várias comunidades;
- XIX - Realizar concursos e seleções públicas, simplificadas e/ou para cargos efetivos, da administração pública, direta ou indireta, ou do setor privado.

Artigo 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º – A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o **INSTITUTO IGEDUC** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 5º – A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6º – Podem-se filiar-se ao **INSTITUTO IGEDUC** as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§ 1º - A condição de associado é intransferível.

§ 2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7º – Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8º – Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da associação.

Artigo 9º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos do **INSTITUTO IGEDUC**.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 – São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

9/3

- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V - zelar pelo bom nome da instituição;
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único – O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 – A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único – Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na Lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 – O INSTITUTO IGEDUC é uma associação constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§ 1º – A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º – A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 – A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 22 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 – Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 – A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 – Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 – Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, sendo um Presidente e dois Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, prestando sua opinião;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§ 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§ 2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 – As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I - receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II - de doações de qualquer natureza;
- III - de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

- IV - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 – O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 – A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tomarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 – Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 – Fica eleito o foro da Comarca de RECIFE/PE, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 – Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

911460

09

Artigo 50 – O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10/10/2017 e entrará em vigor na data do seu arquivamento junto ao cartório.

Recife (PE), 15 de dezembro de 2017.



Inácio José Feitosa Neto
Diretor – PRESIDENTE

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
Fones: (81) 3441-0297 - (81) 98493-0297 - (81) 3877-4483 - E-mail: cartoriopocodapanela@brasil.com.br
Reconheço por semelhança (dor s/vr econ) a firma indicada de
INACIO JOSE FEITOSA NETO
a qual confira com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé
Recife-PE, 23 de janeiro de 2018. Em test. **O** da verdade.
Sandra Barbosa Sandra da Silva Souza Barbosa (I)
Emp.: R\$ 3,79 - TMR: R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,59
Válido somente com o selo 0474359.05401201801.04667
www.12pe.105.br/selodigital
Válido somente com selo de autenticidade

Bruno Saldemam da Costa
OAB/PE 28.727

**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTO: LUCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTO: SANDRA CANDIDO DA SILVA

AV. DANTAS BARRETO, 100 - TIPO 10 - RECIFE - PE - CEP: 50010-360 - FONE: (81) 3224.4026 / 3224.5689
E-mail: 1ndrecife@1ndrecife.com.br / Internet: www.1ndrecife.com.br

SELO: 0073460.70010201701.03735

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ 883320

911460
5 fev 2018

RECIFE - PE

EMOLUMENTOS R\$ 272,69

TX. DE FISC. R\$ 56,56

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA –
AGE DO “INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC”,
CNPJ Nº 23.418.768/0001-85**

O INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, por meio do Presidente do Conselho de Administração em exercício, nos termos dos art. 13 e seguintes do Estatuto Social, decide:

CONSIDERANDO:

- Os termos do Estatuto do IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL e seus artigos, o Presidente do IGEDUC, no uso de suas atribuições, como o da convocação da Assembleia Extraordinária, prevista no art. 20 e no artigo 21, este último que estabelece o prazo de 10 dias de antecedência para tal convocação, em se tratando de Assembleia Geral Extraordinária; RESOLVE:

CONVOCAR todos os membros para a Assembleia Geral Ordinária (AGE), que se realizará no dia 22 de março de 2024, em primeira convocação, às 17:00 (dezessete) horas e em segunda convocação às 18 horas e 30min, situada a Rua Domingos José Martins, 75, bairro do Recife, sala 110, Recife-PE, CEP: 50030-200. Tendo como objeto a deliberação de: aprovar o novo Estatuto Social, com inclusão do novo endereço da sede administrativa e fiscal, alterar o prazo de duração dos mandatos, direito de renovação dos mandatos nos cargos do Instituto, entre outros, inclusive mudar o artigo 2º do Estatuto Social do Instituto IGEDUC, retirando as atividades e finalidades voltadas ao ensino superior, tecnologia e Pós-Graduação, excluindo os incisos V e VII do atual Estatuto, assim como incluir o inciso XXI, este último ficando com a seguinte redação: “XXI – dedicação à pesquisa básica ou científica ou voltada à tecnologia e inovação”. (2) retirada dos CNAES – Código Nacional de Atividades Econômicas Secundárias junto ao Estatuto Social e à Receita Federal do Brasil, das seguintes atividades econômicas: 85.33-3-00 EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, 85.41-4-00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO e 85.99-6-99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS. (3) Incluir nos objetivos sociais do Estatuto do IGEDUC a atividade de realizar e fomentar, de forma individual ou por parcerias, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. (4) corrigir com alteração a Ata de inclusão de membro associado, o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do Sr. SEVERINO DE ALMEIDA NETO, o qual é realmente inscrito no CPF/SRF sob o Nº 165719244-04 junto a Receita Federal do Brasil. (5) o INSTITUTO DE APOIO

996841

A GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC passará a ser chamado de
"INSTITUTO IGEDUC"

Recife, 12 de março de 2024.



[Handwritten signature of TITO LEONARDO DE SALES]

TITO LEONARDO DE SALES

PRESIDENTE DO IGEDUC

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

01343637 TITO LEONARDO DE SALES

Selo digital: 0073783W BK05202401.00788

Emolumentos: 4,75 TSNR 1,06 FERC 0,53 FERM 0,16 FUNSEG

Recife, 23 de Maio de 2024

PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpo.jus.br/tabelaodigital

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas
Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral 3º Substituto: Sandro Cavalcante de Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 996841

O que certifico e dou fé AVER. N. 883320

SELO: 0073460.UAD05202401.00788

RECIFE, 31 DE MAIO DE 2024

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-390

Fone (81) 3224.4026 - 3224.5639 - Email: atendimento.1trdrecife@gmail.com

EMOLUMENTOS R\$

TSNR R\$

FERC R\$

FERM R\$

FUNSEG R\$

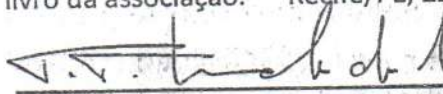
ISS R\$

13892
3934
1881
189
398
993

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE DO "INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC", CNPJ Nº 23.418.768/0001-85.
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA COM RETIRADA DE CNAES DO INSTITUTO ENTRE OUTROS.

DIA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) de março de 2024, às 17:00, na Rua Domingos José Martins, 75, bairro do Recife, sala 110, Recife-PE, CEP: 50030-200, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO E EDUCAÇÃO - IGEDUC**. Compareceram os Associados e Dirigentes do Instituto com direito à voto e em pleno exercício de suas funções, nos termos do art. 6º e seguintes do Estatuto: **Tito Leonardo de Sales**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/SRF sob o nº 074.872.034-09, RG nº 5850120 SDS/PE, residente na Rua Espadarte, nº 494, bairro de Brasília Teimosa, Cidade do Recife/PE, CEP.: 51.010-070.; **Severino de Almeida Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/SRF sob o Nº 165719244-04, RG Nº 1387917 SSP/PE, domiciliado à Av. Estrada do Arraial, bairro da Tamarineira, nº 2342, APTO. nº 501, Edif. Jóia, Cidade do Recife/PE, CEP.: 52.051-380; **AUSENTE: Carlos Martins Pacheco**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 6157277 SSP/PE, CPF/SRF nº 999.248.974-04, residente à Rua das Pernambucanas, nº 453, Apto. 802, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-010; **Pedro Augusto Figueirôa Sobreira Filho**, brasileiro, nascido em 13/02/1989, estudante, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7893130 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.112.344-05, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 4308, apto 803, Bairro de Casa Caiada, Cidade de Olinda/PE, CEP: 53.040-000; **Inácio José Feitosa Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4065028 SSP/PE, inscrito no CPF/SRF nº 833.589.274-15, inscrito na OAB/PE nº 15.057, residente e domiciliado à Praça de Casa Forte, nº 317, apto. 901, Cidade do Recife/PE, CEP.: 52.061-420; **AUSENTE: Rafael Demetrius Rodrigues de Souza**, administrador, inscrito no CPF/SRF sob o nº 043.243.514-06, RG nº 1602828 SSP/RN, com endereço residencial à Rua Lima e Silva, bairro de Lagoa Nova, Município de Natal/RN, CEP.: 59.075-700. **Sandra Cristina Ferreira Coutinho**, brasileira, viúva, Professora, RG nº 2014132 SSP/PE, CPF/SRF nº 267.215.464-34, residente à Rua Engenheiro Teófilo de Freitas, nº 30, Apto. 802, Edifício Thomaz Lobo, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-19; **Jeniffer Marie Mesquita Lucena**, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF/SRF sob o nº 087.236.954-47, RG nº 9672643 SDS/PE, domiciliada na Rua Cândido Lacerda, nº 221, apartamento 704, bloco B, bairro do Torreão, Cidade do Recife/PE, CEP.: 52.030-200 e **Andréa Natasha Nóbrega da Silva**, administradora, Inscrita no CPF sob o nº 012.160.484-52, RG nº 6035528 SSP/PE, residente à Rua do Hospício, bairro da Boa Vista, Cidade do Recife/PE, CEP.: 50050-050. Em virtude de inexistência de outras categorias de associados, a assembleia foi instalada com o quórum dos presentes. **MESA:** A Assembleia foi convocada e presidida pelo Sr. Tito Leonardo de Sales, Presidente do IGEDUC, o qual convidou a minha pessoa, Andréa Natasha Nóbrega da Silva, para secretariar os trabalhos da reunião. **PAUTA:** O Presidente da mesa declarou aberto os trabalhos, tendo

como assuntos da pauta: (1) aprovar o novo Estatuto Social, com inclusão do novo endereço da sede administrativa e fiscal, qual seja: Rua Domingos José Martins, 75, bairro do Recife, sala 110, Recife-PE, CEP: 50030-200, ainda, alterar o prazo de duração dos mandatos, direito de renovação dos mandatos nos cargos do Instituto, entre outros, inclusive mudar o artigo 2º do Estatuto Social do Instituto IGEDUC, retirando as atividades e finalidades voltadas ao ensino superior, tecnólogo e Pós-Graduação, excluindo os incisos V e VII do atual Estatuto, assim como incluir o inciso XXI, este último ficando com a seguinte redação: "XXI – dedicação à pesquisa básica ou científica ou voltada à tecnologia e inovação". (2) retirada dos CNAES – Código Nacional de Atividades Econômicas Secundárias junto ao Estatuto Social e à Receita Federal do Brasil, das seguintes atividades econômicas: 85.33-3-00 EDUCAÇÃO SUPERIOR –PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, 85.41-4-00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO e 85.99-6-99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS; (3) Incluir nos objetivos sociais do Estatuto do IGEDUC a atividade de realizar e fomentar, de forma individual ou por parcerias, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; (4) corrigir com alteração, a Ata de inclusão de membro associado, o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do Sr. SEVERINO DE ALMEIDA NETO, o qual é realmente inscrito no CPF/SRF sob o Nº 165719244-04 junto à Receita Federal do Brasil; (5) o "INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC" passará a ser chamado de "INSTITUTO IGEDUC". **DELIBERAÇÃO:** Com a palavra o Presidente da mesa, que, primeiramente, declarou aberto os trabalhos e saudou a todos os presentes, depois realizou a votação para, primeiro, acatar a exclusão dos CNAES do Estatuto Social e junto à Receita Federal do Brasil: 85.33-3-00 Educação Superior –Pós Graduação e Extensão e 85.41-4-00 Educação Profissional de Nível Técnico, incluir nos objetivos sociais do Estatuto do IGEDUC a atividade de realizar e fomentar, de forma individual ou por parcerias, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, e, por último, a correção do CPF do membro associado – Sr. SEVERINO DE ALMEIDA MELO. Iniciada a votação, como todos os presentes concordaram, de forma unânime, sobre os itens da pauta. Desta feita, não havendo nada para alterar ou declarar, a presente sessão foi encerrada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, solicitando a minha pessoa, Andréa Natasha Nóbrega da Silva, que lavrasse a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel e extraída do livro da associação. Recife/PE, 22 de março de 2024.

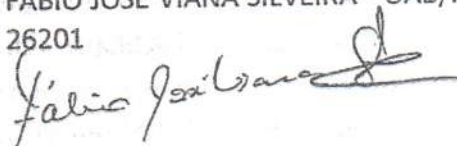

TITO LEONARDO DE SALES

- PRESIDENTE -


ANDRÉA NATASHA NÓBREGA DA SILVA

- SECRETÁRIA -

FÁBIO JOSÉ VIANA SILVEIRA - OAB/PE Nº 26201



093

996842

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

0134363 TITO LEONARDO DE SAES
0270506 ANDREA NATASHA NOBREGA DA SILVA
Selo digital: 0073783.CVU05202402:02650e:0073783.NUC05202402:02651to Tabelionato
Emolumentos: 0,50 TSNR 2,12 FERC 08 FERM 0 FONSEG
0,22 ISS 0,52 Total R\$ 3,52
Recife, 23 de Maio de 2024

PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpejus.br/selodigital

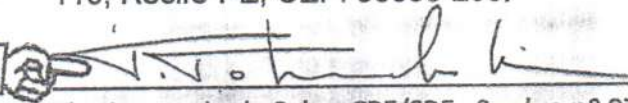
996842

FÁBIO JOSÉ VIANA SILVEIRA - OAB/PE Nº
26201

**ATA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE APOIO
À GESTÃO E EDUCAÇÃO - IGEDUC.
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARA A RETIRADA DE CNAES DO INSTITUTO ENTRE
OUTROS.**

Ata de presença da Assembleia Geral Extraordinária da "INSTITUTO DE APOIO À
GESTÃO E EDUCAÇÃO - IGEDUC", realizada no dia 22 de março de 2024, às 17:00, na
sede do Instituto, situada à Rua Domingos José Martins, 75, bairro do Recife, sala
110, Recife-PE, CEP: 50030-200.

MADALENA


Tito Leonardo de Sales, CPF/SRF nº sob o nº 074.872.034-09

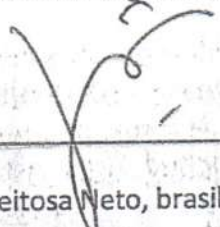
____AUSENTE____

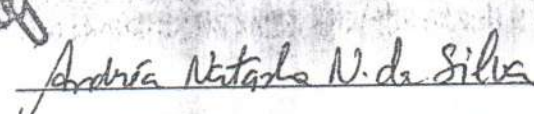
Carlo Martins Pacheco, CPF/SRF nº 999.248.974-04

____AUSENTE____

Rafael Demetrius Rodrigues de Souza, CPF/SRF nº 043.243.514-06

Tabellionato Figuralizado


Inácio José Feitosa Neto, brasileiro, CPF/SRF nº 833.589.274-15


Andréa Natasha Nóbrega da Silva, CPF sob o nº 012.160.484-52

996842

Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belª Fabiana Maria Guimarães Danda Lima
R. Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - Fone +55 (81) 3314-7737
cartorio.damadalena@hotmail.com | cartorio.damadalena.notas@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE TITO LEONARDO DE SALES EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ: Recife/PE, 30/04/2024 12:44:35.
SELO 0135434.XQC04202408.00570.

BRENO DA SILVA MEDEIROS - Auxiliar de Escrevente
Envie: R\$ 4,70 T.J. R\$ 0,58 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,11 ISS R\$ 0,20 TSNR R\$ 1,00

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0296073] INACIO JOSE SANTOSA NETO
Selo digital: 0073283.UR103202405.00780
Emolumentos: 75 TSNR 1,06 FERM 0,53 FERN 0,05 FUNSEG 0,11 ISS 0,20 Total R\$ 6,76
Recife, 30 de Abril de 2024
MARIANESE VEIRA DE CARVALHO SEGUNDA-ESCREVENTE
AUTORIZADA



CARTEIRA DA LOJA VISTA 44º DISTRITO

ANDRADE PORTO - RECIFE
Rua: Gervásio Pires, nº 232, Bos Vela, Recife/PE
CEP: 50080-090 Fone: 3040-2230/3314-4149

Reconheço por Semelhança a firma indicada de
ANDREA NATASHA NORRÊGA DA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou
fé.
Recife, 30 de abril de 2024 10:21:02

Em testemunho da verdade.
Aline Cristina Silva Luna (Escrevente Autorizada)

Emol.: R\$ 4,75 TSNR R\$ 1,06 FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,11 FERC R\$ 0,53 ISS R\$ 0,26
Total R\$ 6,76
Selo: 0075101.JUV02202401.05442

Consulta Autenticidade em: www.tnq.com.br

Jeniffer Marie Mesquita Lucena, CPF/SRF nº 087.236.954-47

Sandra Cristina Ferreira Coutinho, CPF/SRF nº 267.215.464-34

Severino de Almeida Neto, CPF/SRF sob o Nº 165719244-04

Pedro Augusto Figueirôa Sobreira Filho, CPF/MF sob o nº 067.112.344-05

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuella Caldas da Sobral 3º Substituto: Sandro Cândido da Silva

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 998842
O que certifico e do. AVER. N. 883320
SELO: 0073460.CBX05202401.00789

RECIFE, 31 DE MAIO DE 2024

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-260

Fone (81) 3224.4026 - 2224.5669 - Email: atendimento.1rtdrecife@gmail.com

EMOLUMENTOS R\$ 669,79
TAXA R\$ 95,32
FERO R\$ 69,99
FERM R\$ 5,00
FUNSEG R\$ 10,00
ISS R\$ 24,98

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 98890-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de
SEVERINO DE ALMEIDA NETO
a qual confere com o padrão registado na matrícula de nº 165719244-04
Recife, 30 de Abril de 2024, às 10h00.
Em testemunho da verdade.

MARCIA MARIA DA SILVA (ESCREVENTE AUTORIZADA)
E-mail: R\$ 4,75 TSMR R\$ 1,06 FERM R\$ 5,00 FUNSEG R\$ 10,00 ISS R\$ 2,26 Total R\$ 6,75
Selo: 0074369.WI.V04202406.00316

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.tjpe.jus.br/seledigital

SERVIÇO NOTARIAL FRANCISCO GOMES - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE OLINDA
Av. Getúlio Vargas, 904 - Edifício Nova - CEP: 51300-010 - Fone: (81) 3379-6181/ 3319-1222 - E-mail: cartoriofrancisco.gomes@tjpe.jus.br
(Rel. Escritório Cartório de Notas - Tabela)

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:
PEDRO AUGUSTO FIGUEIROA SOBREIRA FILHO

SELO: 0077651.WI104202401.01305
AUTORIZADO: RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA
EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.

104 S OLINDA, 30 DE ABRIL DE 2024

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/seledigital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Ministério Público de Pernambuco, ATESTA que o Instituto IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público regido pelo EDITAL Nº 001/2024, de 26 de agosto de 2024.

EDITAL Nº 001/2024	
Total de cargos:	1 cargo e 15 vagas.
Total de inscritos:	555 candidatos inscritos.
Taxa de inscrição:	R\$ 70,00 (setenta reais) para o cargo de Residente Jurídico.
Locais de prova:	Município de Recife (PE).
Etapas do certame:	Realização da prova objetiva e avaliação biopsicossocial e procedimento de Heteroidentificação.
CARGO CONTEMPLADO: Residente Jurídico.	

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

O Instituto IGEDUC realizou o registro fotográfico individual de cada participante, assim como o monitoramento por GPS da logística de transporte de provas.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

Recife, 09 de outubro de 2024

FREDERICO JOSE
SANTOS DE
OLIVEIRA:1741551

Assinado de forma digital por
FREDERICO JOSE SANTOS DE
OLIVEIRA:1741551
Dados: 2024.10.14 17:08:50 -03'00'



Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE

CASA LOURIVAL LUCENA GALVÃO CNPJ n. 08.762.049/0001-93
UNIDOS EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA SEU POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

CONTRATO Nº 022/2022

A Câmara de Vereadores do Município de Panelas, no estado de Pernambuco, ATESTA para os devidos fins que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA regida pelo EDITAL DE Nº 001/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 e coordenada pela comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 022/2022, de 30 de novembro de 2022.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS AC	VAGAS PCD	INSCRITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental	1	1	10
MOTORISTA CATEGORIA (B)	Nível Fundamental	1	-	15
PORTEIRO	Nível Fundamental	1	-	8
VIGIA	Nível Fundamental	1	-	12
TOTAL		4	1	45

Para a execução dos serviços, foi utilizada a **Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções** que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos e de experiência profissional, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção de análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-panelas-pe>

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Panelas/PE, em 01 de fevereiro de 2023.

DENIVAL JOSE DE

MELO:025015304

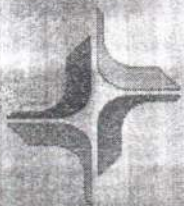
97

Assinado de forma digital por
DENIVAL JOSE DE
MELO:025015304097
Data: 2023.02.01 06:16:29 -03'00'

DENIVAL JOSÉ DE MELO

Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE

Rua 04 de Outubro, s/n, Centro, Panelas – PE. Tel. (81) 3691-1173.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 05.441.804/0001-40, ATESTA para os devidos fins que o **INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC**, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 23.418.768/0001-85, representada pelo seu administrador, Sr. **Tito Leonardo de Sales**, executou o serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2024 para estágio de estudantes de cursos superiores, conforme detalhamento abaixo, em atendimento ao **CONTRATO N° 17/2024**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2024 para estágio de estudantes de cursos superiores das áreas de Ciências Contábeis, Design, Direito, Jornalismo, Tecnologia da Informação / Desenvolvimento, Computação (Bacharelado / Licenciatura), realizando elaboração do edital, inscrições on-line, elaboração e aplicação de prova objetiva e avaliação discursiva de formas presencial, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação (pretos e pardos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria. Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. O total de candidatos aptos a realizarem a prova correspondeu a 719 candidatos.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato

Atestamos ainda que esses serviços foram executados, de acordo com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

AYZA ROBERTA PACHECO FERREIRA

Supervisora da Seção de Estágio

ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI

Diretora da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, em 23/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por AYZA ROBERTA PACHECO FERREIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 24/05/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 4313229 e o código CRC 47CD0A51.

0003112-62.2024.4.05.7500

4313229v2



Secretaria de
Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Camaragibe**, no estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, **ATESTA** para os devidos fins que o Instituto **IGEDUC** (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades da Seleção Pública Simplificada regida pelo EDITAL DE Nº 001/2023, e coordenada pela comissão nomeada pela portaria nº 068, de 26 de outubro de 2023.

EDITAL DE Nº 001/2023	
Total de funções:	11 funções e 28 vagas (com formação de cadastro reserva)
Total de inscritos:	3.413 candidatos inscritos
Taxa de inscrição:	R\$ 40,00 (quarenta reais) para cargos de Nível Fundamental e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de Nível Superior
Etapas do certame:	Envio de títulos e/ou experiência profissional
CARGOS CONTEMPLADOS: Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural e Urbana – Categoria “D” ou “E”; Professor I – Atendimento Educacional Especializado (Aee); Professor I – Libras; Professor I – Secretaria de Educação; Professor II – Artes; Professor II – Ciências; Professor II – Educação Física; Professor II – Geografia; Professor II – História; Professor II – Língua Portuguesa; Professor II – Matemática.	

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

Camaragibe, 27 de agosto de 2024.

**MAURO JOSE DA
SILVA:23409045449**

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE DA
SILVA:23409045449
Dados: 2024.08.27 12:52:31 -03'00'

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Camaragibe/PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Educação de Bonito, localizado no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto IGEDUC (CNPJ: 23.418.768/0001-85), com sede na Rua da Guia, nº 142, Sala 110, Recife, PE, CEP 50030-210, executou com qualidade, imparcialidade e rigor técnico as atividades relacionadas à SELEÇÃO INTERNA regida pelo Edital Nº 001/2023, publicado em 13 de outubro de 2023.

Para a execução dessas atividades, foi empregada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções, a qual possibilitou a realização eficiente das seguintes etapas:

- Inscrições online;
- Gerenciamento de informações dos candidatos;
- Emissão de relatórios;
- Recepção e análise de documentação de títulos;
- Divulgação de resultados preliminares e finais;
- Recepção e avaliação de recursos administrativos.

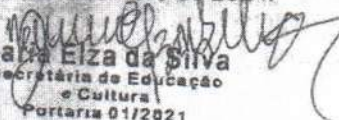
O Instituto IGEDUC demonstrou possuir infraestrutura tecnológica de alta qualidade, incluindo softwares proprietários, equipamentos modernos e uma equipe técnica especializada, conforme estabelecido no Contrato e no Termo de Referência. Não houve registro de qualquer fato que desabone sua conduta ou profissionalismo.

A condução das atividades foi realizada sob a supervisão do Professor e Administrador Tito Leonardo de Sales, registrado no CRA-PE sob o nº 20-16786, garantindo pleno cumprimento dos princípios de transparência e equidade.

EDITAL DE Nº 001/2023 - GESTOR ESCOLAR DE BONITO (PE)

Total de funções:	1 função e 1 vaga
Total de inscritos:	20 (vinte) candidatos inscritos
Taxa de inscrição:	Gratuita
Local de Prova:	Município de Bonito (PE)
Etapas do certame:	Realização da prova técnica e análise de títulos
Função contemplada:	Gestor Escolar

Bonito, 11 de dezembro de 2024.


Maria Elza da Silva
Secretária de Educação
e Cultura
Portaria 01/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de São Bento do Una, no estado de Pernambuco, **ATESTA** que o Instituto IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades da **SELEÇÃO INTERNA PARA GESTOR ESCOLAR** regida pelo EDITAL DE Nº 001/2023, e coordenada pela comissão nomeada pela portaria SME nº 001, de 10 de outubro de 2023.

Durante a realização dos serviços, foi utilizada a **Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções**, que viabilizou as seguintes etapas:

- Procedimento de inscrição online;
- Gerenciamento de dados dos candidatos;
- Emissão de relatórios;
- Recepção e análise da documentação de títulos;
- Emissão de resultados preliminares e definitivos;
- Recepção e análise de recursos.

O Instituto IGEDUC demonstrou possuir tecnologia de ponta, softwares próprios, infraestrutura adequada e equipe técnica especializada para a execução das atividades previstas no Contrato e no Termo de Referência. Ressalta-se que sua conduta foi irrepreensível ao longo de todo o processo. A plataforma utilizada é composta por **cinco softwares registrados no INPI**. O certame foi administrado pelo **Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales**, registrado no CRA-PE sob o nº 20-16786.

EDITAL DE Nº 001/2023 - GESTOR ESCOLAR DE SÃO BENTO DO UNA (PE)	
Total de funções e vagas:	1 função e 23 vagas (com formação de cadastro reserva).
Total de inscritos:	89 (oitenta e nove) candidatos inscritos.
Etapas do certame:	Análise de títulos, envio de plano de gestão e prova técnica.
Função contemplada:	Gestor escolar.

São Bento do Una, 11 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA
Data: 16/12/2024 16:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Normatização e Organização Escolar
Port. 325/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, **ATESTA** que o Instituto IGEDUC (CNPJ: 23.418.768/0001-85), com Sede na Rua da Guia, nº 142, Sala 110, Recife/PE, CEP: 50030-210, executou com qualidade, imparcialidade e rigor técnico as atividades relacionadas ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regido pelo **Edital Nº 001/2024** de 12 de dezembro de 2024.

EDITAL Nº 01/2024 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO	
Total de inscritos:	127 (cento e vinte sete) candidatos inscritos.
Total de vagas e funções:	4 (quatro) vagas e 1 (uma) função.
Taxa de inscrição:	R\$ 80,00 (oitenta reais).
Etapas do certame:	Realização da prova objetiva.
Local de prova:	Município de Fortaleza, Estado do Ceará.
Função contemplada:	Agente Fiscal.

Para realizar os serviços, o Instituto IGEDUC utilizou sua Plataforma de Gestão Digital de Concursos e Seleções, que facilitou o processo de inscrição online, a administração dos dados dos candidatos, a geração de relatórios, a recepção de documentos de títulos, a divulgação dos resultados preliminares e finais, e a análise de recursos.

O Instituto IGEDUC realizou o registro fotográfico individual de cada participante, assim como o monitoramento por GPS da logística de transporte de provas.

O IGEDUC demonstrou possuir tecnologia avançada, com softwares próprios, equipamentos especializados e equipe qualificada para atender todas as atividades previstas no Contrato e no Termo de Referência, com total conformidade.

A organização dos certames foi conduzida pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, registrado no CRA-PE sob o Nº 20-16786, assegurando uma gestão qualificada e transparente.

Recife, 20 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO LUIZ FARIAS CAVALCANTI
Data: 20/02/2025 14:28:10-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Mário Luiz Farias Cavalcanti
CRBio 36.956/05-D
Presidente do CRBio-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Afogados da Ingazeira, no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do CONCURSO PÚBLICO regido pelo EDITAL Nº 001/2024, de 1º de julho de 2024.

EDITAL Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

- Total de cargos: 83 (oitenta e três) vagas efetivas e formação de cadastro de reserva.
 - Total de inscritos: 5.859 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove) candidatos inscritos.
 - Taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais) para cargos de Níveis Médio e Técnico e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de Nível Superior.
 - Locais de prova: Municípios de Afogados da Ingazeira (PE), Arcoverde (PE) e Serra Talhada (PE).
 - Etapas do certame: Realização da prova objetiva e análise de títulos.
- Cargos contemplados:
- Agente Administrativo;
 - Agente de Trânsito;
 - Fiscal de Obras;
 - Assistente Social;
 - Auditor Fiscal do Tesouro;
 - Engenheiro de Trânsito;
 - Psicólogo;
 - Professor I: Anos Iniciais e Ensino Fundamental I;
 - Professor II: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções, que permitiu:



- Procedimento de inscrição online;
- Gerenciamento dos dados dos candidatos;
- Emissão de relatórios;
- Recepção da documentação de títulos;
- Emissão dos resultados preliminares e definitivos;
- Recepção e análise de recursos.

O Instituto IGEDUC realizou o registro fotográfico individual de cada participante, assim como o monitoramento por GPS da logística de transporte de provas. O IGEDUC também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone sua conduta.

A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

Afogados da Ingazeira, 2 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO DANIEL MANGABEIRA VALADARES DE SOUZA
Prefeito em exercício



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE

Casa Vicente de Souza França

CNPJ: 35.445.824/0001-50



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE ATESTA que o Instituto IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, 142, Sala 110, Recife/PE, CEP 50030-210) conduziu com qualidade e isonomia o **CONCURSO PÚBLICO** regido pelo Edital 001/2024, de 08 de outubro de 2024.

Na execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções, que abrangeu: inscrições online, gerenciamento de dados dos candidatos, emissão de relatórios, publicação de resultados preliminares e definitivos, além da análise de recursos.

O Instituto IGEDUC adotou medidas avançadas de controle, como o registro fotográfico individual de cada participante e o monitoramento por GPS da logística de transporte das provas.

Com tecnologia própria, softwares registrados no INPI (BR512018052032-4, BR512018052033-2, BR512018052036-7, BR512018052030-8, BR512018052035-9), equipamentos modernos e equipe especializada, o IGEDUC executou todas as atividades previstas no Contrato e no Termo de Referência, sem quaisquer irregularidades.

Os certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE nº 20-16786.

EDITAL DE Nº 001/2024 - CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE)

Total de cargos:	11 (onze) cargos e 19 (dezenove) vagas efetivas e formação de cadastro reserva.
Total de inscritos:	845 (oitocentos e quarenta e cinco) candidatos inscritos.
Taxa de inscrição:	R\$ 80,00 (oitenta reais) para cargos de Nível Fundamental, R\$ 100,00 (cem reais) para cargos de Nível Médio e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de Nível Superior.
Locais de prova:	Município de São José do Belmonte (PE).
Etapas do certame:	Realização da prova objetiva.
Cargos contemplados:	Auxiliar de Serviços Gerais; Contínuo; Copeiro; Agente Administrativo; Digitador; Motorista; Recepcionista; Vigilante; Arquivista; Controlador Interno e Ouvidor.

Rua Antônio Xavier Sobreira, 26 – Centro – São José do Belmonte - PE

CEP: 56950-000 - Fone/Fax: (87) 3884-2358 / email: camarasjbelmonte@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE

Casa Vicente de Souza França
CNPJ: 35.445.824/0001-50



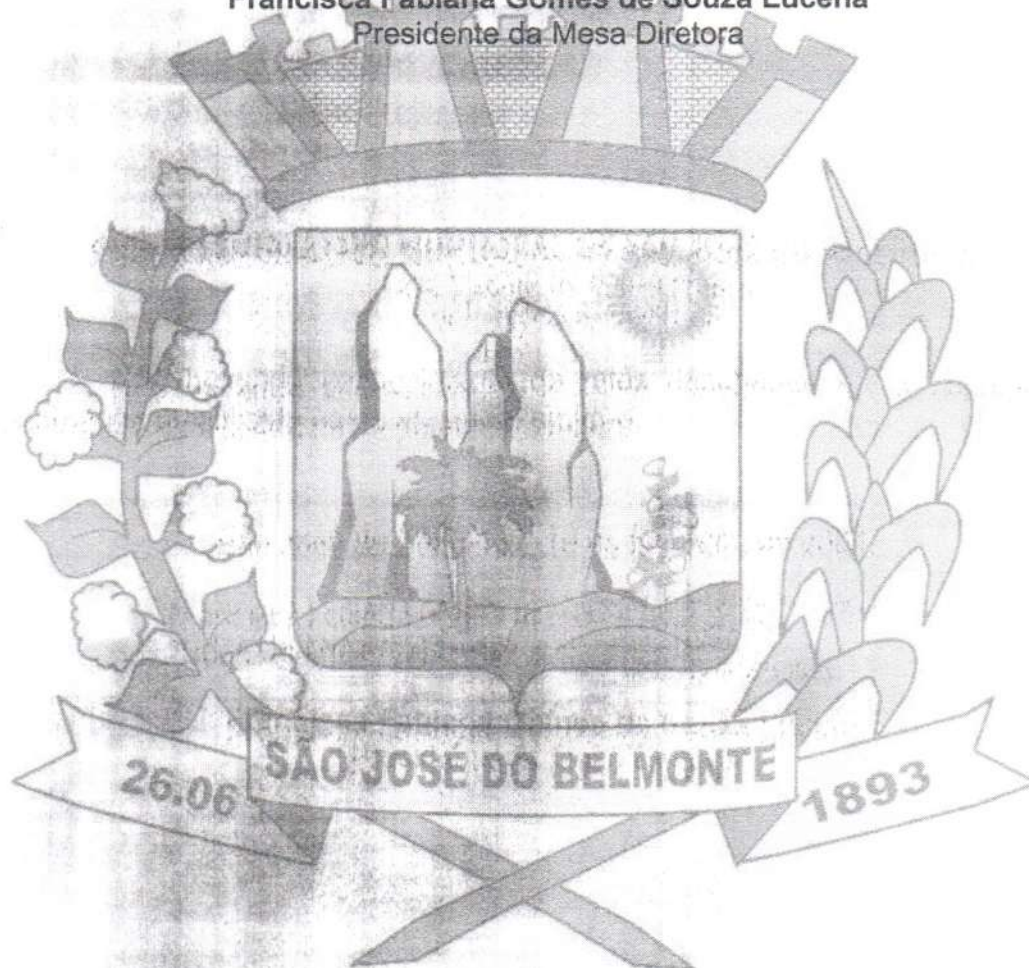
Não havendo conhecimento de fatos desabonadores à conduta da contratada qualificada neste atestado, emito-o.

São José do Belmonte, 10 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE
SOUZA LUCENA:07551340440

Assinado de forma digital por FRANCISCA
FABIANA GOMES DE SOUZA
LUCENA:07551340440
Dados: 2025.02.10 10:18:02 -03'00'

Francisca Fabiana Gomes de Souza Lucena
Presidente da Mesa Diretora



Rua Antônio Xavier Sobreira, 26 – Centro – São José do Belmonte - PE
CEP: 56950-000 - Fone/Fax: (87) 3884-2358 / email: camarasjbelmonte@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara de Vereadores do Município de Sertânia, no Estado do Pernambuco, ATESTA que o Instituto IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público regido pelo EDITAL Nº 001/2024, de 02 de julho de 2024.

EDITAL Nº 001/2024	
Total de cargos:	3 cargos e 5 vagas.
Total de inscritos:	574 candidatos inscritos.
Taxa de inscrição:	R\$ 106,00 (cento e seis reais) para cargos de Níveis Médio e R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) para cargos de Nível Superior.
Locais de prova:	Município de Sertânia.
Etapas do certame:	Realização da prova objetiva.
CARGOS CONTEMPLADOS: Agente Administrativo; Recepcionista; Agente de Controle Interno.	

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

O Instituto IGEDUC realizou o registro fotográfico individual de cada participante, assim como o monitoramento por GPS da logística de transporte de provas.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

Sertânia, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE
FERREIRA DOS
SANTOS:23851449487
Assinado de forma digital por
ANTONIO HENRIQUE FERREIRA DOS
SANTOS:23851449487
Dados: 2024.10.11 09:39:32 -03'00'
Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente

Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Centro – CEP: 56.600-000 – Sertânia – PE
CNPJ: 11.463.247/0001-60 – Fone (87) 3841.1217 / 2954 – e-mail: camarasertania@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara de Vereadores do Município de Tuparetama, no Estado do Pernambuco, ATESTA que o Instituto IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público regido pelo EDITAL Nº 001/2024, de 02 de julho de 2024.

EDITAL Nº 001/2024	
Total de cargos:	05 cargos e 06 vagas.
Total de inscritos:	370 candidatos inscritos.
Taxa de inscrição:	R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) para cargos de Níveis Fundamental, R\$ 106,00 (cento e seis reais) para cargos de Níveis Médio e R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) para cargos de Nível Superior.
Locais de prova:	Município de Tuparetama.
Etapas do certame:	Realização da prova objetiva.
CARGOS CONTEMPLADOS: Vigilante; Agente Administrativo / Auxiliar Legislativo; Agente Administrativo / Serviços Gerais; Técnico Administrativo; Contador.	

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.



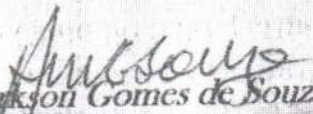
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

O Instituto IGEDUC realizou o registro fotográfico individual de cada participante, assim como o monitoramento por GPS da logística de transporte de provas.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE N° 20-16786.

Tuparetama, 09 de outubro de 2024


Arlã Markson Gomes de Souza
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDEJANTE

Casa Antonio Monteiro Bezerra

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Verdejante, no estado de Pernambuco, **ATESTA** que o Instituto IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142, Sala 110, Recife/PE, CEP 50030-210) conduziu com qualidade e isonomia o **CONCURSO PÚBLICO** regido pelo Edital nº 001/2024, de 30 de abril de 2024.

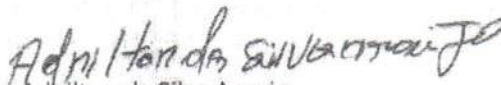
Na execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções, que abrangeu: inscrições online, gerenciamento de dados dos candidatos, emissão de relatórios, recepção de documentação de títulos, publicação de resultados preliminares e definitivos, além da análise de recursos.

Com tecnologia própria, softwares registrados no INPI (BR512018052032-4, BR512018052033-2, BR512018052036-7, BR512018052030-8, BR512018052035-9), equipamentos modernos e equipe especializada, o IGEDUC executou todas as atividades previstas no Contrato e no Termo de Referência, sem quaisquer irregularidades. Os certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE nº 20-16786.

EDITAL DE Nº 001/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERDEJANTE (PE)

Total de cargos:	7 (sete) cargos e 7 (sete) vagas efetivas e formação de cadastro reserva.
Total de inscritos:	253 (duzentos e cinquenta e três) candidatos inscritos.
Taxa de inscrição:	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para cargos de Nível Fundamental, R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para cargos de Nível Médio e R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cargos de Nível Superior.
Locais de prova:	Município de Verdejante (PE)
Etapas do certame:	Realização da prova objetiva
Cargos contemplados:	Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista; Porteiro; Assistente Legislativo Contábil; Analista Legislativo (Controle Interno); Analista Legislativo (Ouvidor) e Assistente Legislativo de Comissão Parlamentar.

Verdejante, 11 de dezembro de 2024.


Adhilton da Silva Araujo
Presidente

Avenida David Jacinto, nº 377 – CEP: 56120-000 – Verdejante – Pernambuco.

Fone: (0**87) 3886.1166 – Fax (0**87) 3886.1175

<https://cmverdejante.pe.gov.br/>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Câmara de Vereadores do Município da Vitória de Santo Antão, no estado da Pernambuco, **ATESTA** que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142, Sala 110, Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público regido pelo **EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**, e coordenado pela comissão nomeada pela portaria nº 332/2023, de 03 de abril de 2023.

EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2023 Concurso Público	
Total de cargos:	7 (sete) cargos e 18 (dezoito) vagas
Total de inscritos:	2.015 (dois mil e quinze) candidatos (as) inscritos (as)
Taxas de inscrição:	R\$ 80,00 (Nível Fundamental), R\$ 100,00 (Nível Médio), R\$ 120,00 (Nível Superior)
Etapas do certame:	Prova objetiva com 100 (cem) questões e avaliação de títulos
Cargos:	Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Vigia, Auxiliar de Manutenção Predial, Recepcionista, Analista em Informática, Analista Legislativo

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

Vitória de Santo Antão, 11 de Abril de 2024.

ANDRE SAULO
DOS SANTOS
ALVES:019734084
90

Assinado de forma digital por
ANDRE SAULO DOS SANTOS
ALVES:01973408490
Data: 2024.04.11 14:28:03
+03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE
CASA DR. ARLINDO LEITE LOPES
"A Casa de Todos os Egípcios"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara de São José do Egito (PE), no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público regido pelo EDITAL DE Nº 001/2024, de 20 de abril de 2024.

EDITAL DE Nº 001/2024	
Total de cargos:	5 cargos e 15 vagas (com formação de cadastro reserva)
Total de inscritos:	1.117 candidatos inscritos.
Taxa de inscrição:	R\$ 90,00 (noventa reais) para cargos de Nível Fundamental; R\$ 100,00 (cem reais) para cargos de Nível Médio e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cargos de Nível Superior.
Etapas do certame:	Realização de provas objetivas.
CARGOS CONTEMPLADOS: Agente Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Analista de Controle Interno; Técnico em Contabilidade; Vigilante.	

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares

Rua. João Pessoa, 25 - Centro - São José do Egito - PE - CEP: 56.700-000
CNPJ: 11.463.205/0001-20 - Fone: (87) 3844-1057 - E-mail: cmsje@yahoo.com.br

Acesse o Portal: www.camarasjegito.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE
CASA DR. ARLINDO LEITE LOPES

"A Casa de Todos os Egipcenses"

devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

São José do Egito-PE, em 27 de agosto de 2024.


LEONIDAS CAMPOS DE BRITO
(João de Maria)
Presidente



Processo Licitatório nº 011/2025

DESPACHO

Recebo o referido processo licitatório. Considerando toda a documentação anexada ao processo, especialmente ETP e Termo de Referência, entendo estar bem caracterizado o objeto da presente dispensa.

Embora esteja previsto que as despesas com a contratação serão pagas apenas pelas taxas de inscrição do concurso, sem qualquer custo extra para este ente público, entendo necessário verificar, junto à Tesouraria se existe dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada com a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

São José do Seridó/ RN, 6 de agosto de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 011/2025

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, DECLARO que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, atendendo à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 (Lei nº 549/2024):

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária: 01 -- Câmara Municipal de São Jose do Seridó

Função: 01 -- Legislativa

Sub-Função: 031 -- Ação Legislativa

Programa: 0018 -- Melhoria Organizacional

Ação: 2122 -- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -- Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)

Fonte: 15000000 -- Recursos não vinculados de impostos

São José do Seridó/RN, 6 de agosto de 2025.

Keyla Oliveira Silva

KEYLA OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



Processo Licitatório nº 011/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de São José do Seridó/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 6 de agosto de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da CMSJS



Processo Licitatório nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Autorizar a Agente de Contratação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 6 de agosto de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da CMSJS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 55184252

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO a elaboração do ETP e do Termo de Referência, assim como a minuta do contrato administrativo;

CONSIDERADO ainda o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente em seus arts. 53, 72 e 75, XV;

Encaminhamos o presente processo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 6 de agosto de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Daniel Andson da Costa, brasileiro, solteiro, professor, portador da Identidade Civil nº 2.605.150 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 088.952.394-07, doravante denominada CONTRATANTE e _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução de concurso público visando ao provimento de 02 (duas) vagas imediatas para cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN – Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais – podendo ainda contemplar novos cargos e vagas autorizados durante a vigência contratual.

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

2.2.1. o termo de referência;

2.2.2. a proposta do contratado;

2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA E SERVIÇOS



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

3.1. A CONTRATADA será responsável por executar todas as fases do Concurso Público, de forma a garantir a plena eficácia do objeto, observando as normas legais pertinentes e os termos deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

3.2. A CONTRATADA deverá elaborar, submeter à aprovação da CONTRATANTE e divulgar, observando os prazos fixados, os seguintes documentos:

- I – Edital de abertura do concurso, listagens de candidatos e respectivos comunicados oficiais;
- II – Comunicados sobre a realização das provas objetivas;
- III – Avisos sobre etapas complementares, quando previstas;
- IV – Resultados preliminares e finais das provas objetivas e demais etapas, se houver;
- V – Resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

3.3. Também será de responsabilidade da CONTRATADA:

- I – Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de sistema seguro para inscrições e acompanhamento do concurso;
- II – Tratamento de inscrições isentas e pagas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- III – Organização e aplicação de todas as etapas do certame;
- IV – Contratação de pessoal necessário para elaboração, aplicação e correção das provas, com sigilo e segurança;
- V – Atendimento diferenciado a candidatos com deficiência;
- VI – Processamento e divulgação dos resultados preliminares e finais;
- VII – Correção e republicação de documentos quando necessário;
- VIII – Análise e julgamento de recursos.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de sistema eletrônico a ser desenvolvido, disponibilizado e mantido pela CONTRATADA. O sistema deverá permanecer disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, com infraestrutura suficiente para suportar o volume de acessos. Todas as despesas com hospedagem, manutenção e segurança do ambiente virtual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

3.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, abordando conhecimentos gerais e específicos, conforme previsto no Edital.

3.4.1. A elaboração das provas será de responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares e demais resultados.

3.4.2. As questões deverão ser inéditas, elaboradas exclusivamente para este certame, sendo vedada a reutilização de itens provenientes de bancos de provas anteriores ou de fontes públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Na execução deste contrato, envidará à CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

4.1.1. Garantir a plena execução do concurso, assumindo todos os custos diretos e indiretos;

4.1.2. Manter sigilo e segurança de todo o processo;

4.1.3. Publicar resultados em seu site e comunicar à CONTRATANTE

4.1.4. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

4.1.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

4.1.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos pactuados;



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

4.1.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

4.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e nos prazos estabelecidos neste objeto;

4.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas, inclusive disponibilizando locais para aplicação de provas;

4.2.3. Dar ampla publicidade ao certame, em seu site ou redes sociais, disponibilizando os links e avisos do concurso;

4.2.4. Receber os valores das inscrições em conta bancária específica e repassá-los à CONTRATADA, conforme cronograma

4.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

- 4.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.2.7. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 4.2.8. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.2.9. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, e se encerrará no máximo 60 (sessenta) dias após a conclusão de todas as etapas do concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL

6.1. A contratação será fundamenta no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/21, que trata de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DO CUSTEIO E DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CONTRATADA será constituída exclusivamente pela soma dos valores arrecadados com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente do número de candidatos inscritos.

7.2. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

I – Cargos de Nível Fundamental: _____;

II – Cargos de Nível Superior: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025**

7.3. O pagamento à CONTRATADA será feito em três parcelas, sobre o valor líquido arrecadado (descontadas taxas administrativas sobre PIX e boletos e de manutenção da conta):

I – 50% até 5 dias após divulgação da concorrência e entrega da lista de inscritos;

II – 40% até 5 dias após divulgação do cartão de confirmação e locais de prova;

III – 10% até 5 dias após divulgação do resultado final.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A arrecadação das taxas será destinada exclusivamente ao custeio do concurso e depositada em conta específica da CONTRATANTE, com repasse integral à CONTRATADA conforme esta avença.

8.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer pagamento adicional além dos valores arrecadados com as taxas de inscrição.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento injustificado de prazos ou obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de 0,5% ao dia (limitada a 30% do valor estimado) e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, notificando a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2025.

Daniel Andson da Costa
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

TESTEMUNHAS:

1
CPF Nº

2
CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2025.
DISPENSA Nº: 005/2025

PARECER

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório no qual objetiva-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de entidade especializada para a realização de concurso público visando o provimento de cargos efetivos na Câmara Municipal de São José do Seridó.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com o documento de formalização da demanda, o ETP, o termo de referência, a declaração de disponibilidade orçamentária e a declaração de adequação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021¹, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação. O dispositivo constitucional, ao assegurar a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, admite expressamente que a própria lei preveja exceções:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso em análise, aplica-se a hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Essa norma traz os seguintes requisitos cumulativos: a) que se trate de instituição brasileira; b) que tenha por finalidade estatutária atividades ligadas a ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional; c) que seja sem fins lucrativos; d) que possua inquestionável

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

reputação ética e profissional, e; e) que haja pertinência entre o objeto do contrato e as finalidades da instituição.

O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento de que a contratação direta de instituição sem fins lucrativos para realização de concursos públicos é legítima, desde que demonstrada a pertinência temática e atendidos os requisitos legais (Acórdãos TCU nº 569/2005-Plenário, nº 2.360/2008-Plenário e Súmula nº 287).

A contratação do Instituto IGEDUC atende plenamente aos requisitos citados, conforme se pode observar de seu ato constitutivo (instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária é compatível com a realização de concursos públicos, enquadrando-se como atividade de desenvolvimento institucional).

Além disso, a reputação ética e profissional e a ampla experiência técnica podem ser facilmente comprovadas pelos inúmeros atestados de capacidade emitidos por outros órgãos públicos, os quais demonstram, inclusive, a realização de certames de maior porte que o previsto para a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

No contexto fático, verifica-se ainda que os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Controlador encontram-se atualmente providos por contratação temporária e cargo em comissão, respectivamente, situação que exige a realização de concurso público para efetivo provimento, reforçando o interesse público e a urgência na contratação.

Dessa forma, está plenamente caracterizada a hipótese legal do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, legitimando a dispensa de licitação para a contratação do Instituto IGEDUC para a execução integral do concurso público da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD, bem como foi elaborado o ETP e o termo de referência, caracterizando perfeitamente o objeto da contratação.

Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que para sua fixação foi realizada a pesquisa de preços com a contratação semelhante em outros 4 (quatro) certames, razão pela qual, chegou-se a um valor global estimado. Logo, entendo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Contratação proceder à análise no momento oportuno, considerando sempre os requisitos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da contratação encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do procedimento adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Fls. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer. ***Salvo melhor juízo.***

São José do Seridó/RN, 6 de agosto de 2025.



JOSEANE MAGNA AZEVEDO

Procuradora Legislativa

OAB/RN 14.613



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó, conforme autorização do Sr. Presidente, Daniel Andson da Costa, vem proceder à análise de viabilidade da contratação proposta por meio de Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, junto à instituição sem fins lucrativos INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85). Considerando que o pagamento da instituição se dará apenas pelo valor arrecadado com as inscrições dos candidatos, sem qualquer custo adicional para o ente público, entendo ser financeiramente viável a contratação. Outrossim, considerando os inúmeros atestados de capacidade da entidade a ser contratada, conforme parecer jurídico emitido nestes autos, entendo que os requisitos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 foram cumpridos. Quanto ao preço das inscrições – R\$ 105,00 para nível fundamental e R\$ 138,00 para nível superior, estes não destoam do padrão médio cobrado pelas instituições organizadoras de certames, conforme comparativo de preços previsto no ETP. Por fim, foi comprovada a regularidade fiscal da empresa. Assim, como nada mais há a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se, em seguida, a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

Diante do exposto, declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, junto ao INSTITUTO IGEDUC.

Submeto o ato à autoridade superior para homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/RN, 7 de agosto de 2025.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ N° 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Processo Licitatório n.º 011/2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA N.º 005/2025

CONSIDERANDO toda a documentação que consta nos autos do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pela Tesouraria desta Casa, suficiente para a devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, tratando-se entidade sem fins lucrativos, incumbida regimentalmente do apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, que atende os requisitos legais para a realização de concurso público;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da contratada;

CONSIDERANDO o prévio Parecer jurídico, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, Daniel Andson da Costa, no uso de suas atribuições legais, que estabelecem a Regimento Interno desta Casa e a Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE

AUTORIZAR, a contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, junto ao INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85).



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2025.

Daniel Anderson da Costa

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E O INSTITUTO IGEDUC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Daniel Andson da Costa, brasileiro, solteiro, professor, portador da Identidade Civil nº 2.605.150 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 088.952.394-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e **INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), Recife – PE, CEP: 50.030-200, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Tito Leonardo de Sales, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 074.872.034-09 e RG nº 5.850.120 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução de concurso público visando ao provimento de 02 (duas) vagas imediatas para cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN – Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais – podendo ainda contemplar novos cargos e vagas autorizados durante a vigência contratual.

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

2.2.1. o termo de referência;

2.2.2. a proposta do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025**

2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA E SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA será responsável por executar todas as fases do Concurso Público, de forma a garantir a plena eficácia do objeto, observando as normas legais pertinentes e os termos deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

3.2. A CONTRATADA deverá elaborar, submeter à aprovação da CONTRATANTE e divulgar, observando os prazos fixados, os seguintes documentos:

- I – Edital de abertura do concurso, listagens de candidatos e respectivos comunicados oficiais;
- II – Comunicados sobre a realização das provas objetivas;
- III – Avisos sobre etapas complementares, quando previstas;
- IV – Resultados preliminares e finais das provas objetivas e demais etapas, se houver;
- V – Resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

3.3. Também será de responsabilidade da CONTRATADA:

- I – Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de sistema seguro para inscrições e acompanhamento do concurso;
- II – Tratamento de inscrições isentas e pagas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- III – Organização e aplicação de todas as etapas do certame;
- IV – Contratação de pessoal necessário para elaboração, aplicação e correção das provas, com sigilo e segurança;
- V – Atendimento diferenciado a candidatos com deficiência;
- VI – Processamento e divulgação dos resultados preliminares e finais;
- VII – Correção e republicação de documentos quando necessário;
- VIII – Análise e julgamento de recursos.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de sistema eletrônico a ser desenvolvido, disponibilizado e mantido pela CONTRATADA. O sistema deverá per-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

manecer disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, com infraestrutura suficiente para suportar o volume de acessos. Todas as despesas com hospedagem, manutenção e segurança do ambiente virtual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, abordando conhecimentos gerais e específicos, conforme previsto no Edital.

3.4.1. A elaboração das provas será de responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares e demais resultados.

3.4.2. As questões deverão ser inéditas, elaboradas exclusivamente para este certame, sendo vedada a reutilização de itens provenientes de bancos de provas anteriores ou de fontes públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 4.1.1. Garantir a plena execução do concurso, assumindo todos os custos diretos e indiretos;
- 4.1.2. Manter sigilo e segurança de todo o processo;
- 4.1.3. Publicar resultados em seu site e comunicar à CONTRATANTE
- 4.1.4. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 4.1.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

4.1.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos pactuados;

4.1.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

4.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e nos prazos estabelecidos neste objeto;

4.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas, inclusive disponibilizando locais para aplicação de provas;

4.2.3. Dar ampla publicidade ao certame, em seu site ou redes sociais, disponibilizando os links e avisos do concurso;

4.2.4. Receber os valores das inscrições em conta bancária específica e repassá-los à CONTRATADA, conforme cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025**

- 4.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 4.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.2.7. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 4.2.8. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.2.9. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, e se encerrará no máximo 60 (sessenta) dias após a conclusão de todas as etapas do concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL

6.1. A contratação será fundamenta no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/21, que trata de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DO CUSTEIO E DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CONTRATADA será constituída exclusivamente pela soma dos valores arrecadados com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente do número de candidatos inscritos.

7.2. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

I – Cargos de Nível Fundamental: R\$ 105,00 (cento e cinco reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025**

II – Cargos de Nível Superior: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

7.3. O pagamento à CONTRATADA será feito em três parcelas, sobre o valor líquido arrecadado (descontadas taxas administrativas sobre PIX e boletos e de manutenção da conta):

I – 50% até 5 dias após divulgação da concorrência e entrega da lista de inscritos;

II – 40% até 5 dias após divulgação do cartão de confirmação e locais de prova;

III – 10% até 5 dias após divulgação do resultado final.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A arrecadação das taxas será destinada exclusivamente ao custeio do concurso e depositada em conta específica da CONTRATANTE, com repasse integral à CONTRATADA conforme esta avença.

8.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer pagamento adicional além dos valores arrecadados com as taxas de inscrição.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento injustificado de prazos ou obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de 0,5% ao dia (limitada a 30% do valor estimado) e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, notificando a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025**

mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2025.

DANIEL ANDSON DA
COSTA:08895239407

Assinado de forma digital por
DANIEL ANDSON DA
COSTA:08895239407
Dados: 2025.08.12 07:34:51 -03'00'



Documento assinado digitalmente
TITO LEONARDO DE SALES
Data: 12/08/2025 00:12:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Andson da Costa
P/CONTRATANTE

Tito Leonardo de Sales
P/CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 011/2025

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO SALES DE
MEDEIROS
1 NETO:04522522452
Assinado de forma digital por
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS
NETO:04522522452
Dados: 2025.08.12 07:35:07 -03'00'

CPF Nº

CLAYTON MARIANO
DE SA:00752977440
2
Assinado de forma digital por
CLAYTON MARIANO DE
SA:00752977440
Dados: 2025.08.12 07:35:21 -03'00'

CPF Nº



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasis@hotmail.com



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 005/2025 – PROC. LIC. Nº 011/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADO:** INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026; **VALOR:** Soma das taxas de inscrição pagas pelos candidatos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó. Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA N.º 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

CONSIDERANDO toda a documentação que consta nos autos do presente processo administrativo;
CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pela Tesouraria desta Casa, suficiente para a devida execução do objeto a ser contratado;
CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC, tratando-se entidade sem fins lucrativos, incumbida regimentalmente do apoio à educação e ao desenvolvimento tecnológico, que atende os requisitos legais para a realização de concurso público;
CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da contratada;
CONSIDERANDO o prévio Parecer jurídico, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, Daniel Andson da Costa, no uso de suas atribuições legais, que estabelecem a Regimento Interno desta Casa e a Lei Federal nº 14.133/2021
RESOLVE

AUTORIZAR, a contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, junto ao INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85).

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA

Código Identificador: 46327135

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 DISPENSA Nº 005/2025 - PROC. LIC. Nº 011/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADO: INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026; VALOR: Soma das taxas de inscrição pagas pelos candidatos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de São Jose do Seridó, Ação: 2122 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 70886013

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/08/2025. EDIÇÃO 2215. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	011 / 2025	452656
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2025
Data da Expedição do Termo: 11/08/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 12/08/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, XV
Valor Contratado: 60000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: DANIEL ANDSON DA COSTA
CPF: 08895239407

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ATA.pdf
Código Validador do Arquivo: A1C68C649C49D26A6CD788E6447A7FFE

Nome do Arquivo Anexado: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
Código Validador do Arquivo: F382369333C1DE6403AB2D8D28E7F446

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 89B39E620E6499484FB5FDCBC13ECBB9

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3D6AE5987869308DE28D5286D9A8966B

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 271B67B9EBA8689C00AF6137571552F0

Nome do Arquivo Anexado: ORCAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: FEFCFBDF085AE6BFD803B5E679E21E40

Nome do Arquivo Anexado: PARECER TECNICO.pdf
Código Validador do Arquivo: C456557ECF70A1E3D09A921094B7D3DD

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO.pdf

Código Validador do Arquivo: AB94E88A7D17E5FE887142A4EEF5DE5D

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: B7925DBC72E75EAC6770198530CBBDAB

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 596C4A09AC5E82819645C1E2B2003EB6

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: FF0BFC02C7C8BF007BD4BB41C29712AB

JUSTIFICATIVA(S):

A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER À DEMANDA DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS IMEDIATAS E AS QUE PODERAM SER CRIADAS POSTERIORMENTE. TENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE INERENTE AO PROCESSO SELETIVO, QUE ENVOLVE DIVERSAS ETAPAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:452656

Data e hora do Envio: 13/08/2025 10:48:00

Data e hora da criação deste Documento: 13/08/2025 10:47:59